TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo visa à contratação empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais e interestaduais de quaisquer companhias brasileiras nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, conforme as especificações contidas neste termo, no instrumento convocatório e seus respectivos anexos.

1.2 A Emissão de bilhetes de passagens aéreas em âmbito regional e interestadual, compreendendo os trechos de ida, volta e trechos em conformidade as normas estabelecidas pela Agencia Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores, dar-se a após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

2. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Não incidirá cobrança adicional para remarcação e cancelamentos de bilhetes efetuados pela Agência de Viagens.

2.1.1 Quando necessário, a contratada devera providenciar a complementação do trecho solicitado, mediante autorização da contratante, através de transporte terrestre ou aéreo;

2.1.2 O serviço de complementação de trecho poderá ser prestado através de reembolsodireto para o usuário.

2.2. O não cumprimento do disposto no item 2.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

2.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 2.1 do presente termo.

2.4. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao enviodos empenhos.

2.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, as prestações de serviços objeto desse termo de referencia em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

A contratada deverá disponibilizar os bilhetes, vouchers e demais serviços relacionados noitem 1 nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, inclusive o envio por meio de correio eletrônico.

3. RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Deverá ser entregue, acompanhando os bilhetes de passagens, cópia das requisiçõesenviadas para verificação e aceite.

3.2. O serviço de agenciamento compreenderá:

3.2.1. Emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fazendouso, necessariamente, do VALOR DA TARIFA DE MENOR CUSTO e itinerário maisdireto possível, para todas as passagens solicitadas;

3.2.2. Emitir os bilhetes somente após realizar cotação em todas as companhias que atendam aotrecho solicitado, preferencialmente em voos sem escalas e/ou conexões, mediante aprovação da contratante;

3.2.3. Disponibilização de serviço de plantão telefônico, que funcionará ininterruptamente, ouseja, 24

(vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim desemana e feriados.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a eventual contratação é de **R$90.000,00 (noventa mil reais).**
O período de vigência do contrato será até 31/12/2021, tendo eficácia legal no primeirodia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5. DO CONTRATO/VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
5.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
5.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
5.1.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
5.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
5.3 Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
5.4 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

6. DO PREÇO

6.1. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

7. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Efetuar a prestação dos serviços em Prazo hábil para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado do bilhete emitido constando detalhadamente as indicações do serviço e prazode garantia;
7.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
7.3. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializadosno trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
7.4. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
7.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;
7.7. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

8.3. Exercer a fiscalização do contrato sobre o cumprimento das obrigações da CONTRATADA,por meio de servidor especialmente designado;

8.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

8.6. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

8.7. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

8.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

8.9. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, medianteo pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

8.10. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso deexecução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.11. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.

8.12. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando os com os praticados no mercado;

8.13. Solicitar formalmente à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem,em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

8.14. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

8.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência eoutras previstas no Contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionárioseventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Ficará designado um servidor _____, sob o numero de matricula _____ como FISCAL, responsável pelo acompanhamento e

10.5. fiscalização da execução do contrato da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
11.1.4. Apresentar documentação falsa;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade daCONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sançõesprevistas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

13. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO(%com 2 casa decimais)
	Contratação de empresa especializada para prestação de		- Pela menor tarifa do do pedido de emissão.

	serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais enacionais.	R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)	Desconto:_____%

ITEM	TRECHOS - DESCRIÇÃO DO LOCAL (IDA E VOLTA)
1	SANTAREM - BELEM / BELEM - SANTAREM
2	BELEM - BRASILIA / BRASILIA - BELEM
3	BELEM - SANTAREM / SANTAREM - BELEM

13.1 A eventual contratação de empresa para os serviços de agenciamento de viagens se justifica mediante a necessidade de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, para a participação de eventos, reuniões itinerantes, em que há a necessidade de deslocamento em âmbito regional e interestadual e todos os serviços conexos, tendo como finalidade atender às demandas administrativas de capacitação ou qualificação e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução de suas ações.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 122 0001 2.005 – Manutenção das Atividadees do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 10010000
04 122 0001 2.006 – Manutenção da SEMAP
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 10010000
04 122 0001 2.021 – Manutenção das Atividades da SEMFIN
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 10010000
20 122 0009 2.047 – Manutenção das Atividades da SEMAB
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 10010000

Assim, solicito a presente contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens acima citado mediante procedimento licitatório regular nos moldes da lei 8.666/93.

ANDERSON SILVA DOS SANTOS
Secretário de Administração
Decreto nº 001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo visa à contratação empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais e interestaduais de quaisquer companhias brasileiras nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos,
para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as especificações contidas neste termo, no instrumento convocatório e seus respectivos anexos.
1.2 A Emissão de bilhetes de passagens aéreas em âmbito regional e interestadual, compreendendo os trechos de ida, volta e trechos em conformidade as normas estabelecidas pela Agencia Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores, dar-se a após a solicitação daSecretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Não incidirá cobrança adicional para remarcação e cancelamentos de bilhetes efetuados pela Agência de Viagens.
2.1.1 Quando necessário, a contratada devera providenciar a complementação do trecho solicitado, mediante autorização da contratante, através de transporte terrestre ou aéreo;
2.1.2 O serviço de complementação de trecho poderá ser prestado através de reembolsodireto para o usuário.
2.2. O não cumprimento do disposto no item 2.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
2.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 2.1 do presente termo.
2.4. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao enviodos empenhos.
2.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, as prestações de serviços objeto desse termo de referencia em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
A contratada deverá disponibilizar os bilhetes, vouchers e demais serviços relacionados noitem 1 nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inclusive o envio por meio de correio eletrônico.

3. RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Deverá ser entregue, acompanhando os bilhetes de passagens, cópia das requisiçõesenviadas para verificação e aceite.
3.2. O serviço de agenciamento compreenderá:
3.2.1. Emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fazendouso, necessariamente, do VALOR DA TARIFA DE MENOR CUSTO e itinerário maisdireto possível, para todas as passagens solicitadas;
3.2.2. Emitir os bilhetes somente após realizar cotação em todas as companhias que atendam ao

trecho solicitado, preferencialmente em voos sem escalas e/ou conexões, mediante aprovação da contratante;

3.2.3. Disponibilização de serviço de plantão telefônico, que funcionará ininterruptamente, ouseja, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a eventual contratação é de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

O período de vigência do contrato será até 31/12/2021, tendo eficácia legal no primeirodia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5. DO CONTRATO/VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

5.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

5.1.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

5.4 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

6. DO PREÇO

6.1. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

7. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Efetuar a prestação dos serviços em Prazo hábil para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado do bilhete emitido constando detalhadamente as indicações do serviço e prazode garantia;

7.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

7.3. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializadosno trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

7.4. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

7.7. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

7.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referencia;

7.9. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, asquais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo Diretor (a) do Departamento de Compras solicitante;

7.10. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a CONTRATADA deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a CONTRATADA, posterior à assinatura do contrato;

7.11. Comunicar a CONTRATANTE, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta secretaria, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;

7.12. Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;

7.13. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;

7.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.15. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

7.16. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

7.17. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Rua José Rodrigues da Costa, N°313 - Centro, Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000
e-mail: semmaruropolis.pa@hotmail.com Fone: (93) 99196-8757

7.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % do valor inicial atualizado do contrato, consoanteo disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.20. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

7.7 A CONTRATADA com sede fora do Município de Rurópolis deverá possuir representante no municipio, ou o mais perto e de fácil acesso possivel da CONTRATANTE, indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA, durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

8.3. Exercer a fiscalização do contrato sobre o cumprimento das obrigações da CONTRATADA,por meio de servidor especialmente designado;

8.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

8.6. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

8.7. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

8.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

8.9. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

8.10. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.11. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.

8.12. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando os com os praticados no mercado;

8.13. Solicitar formalmente à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem,em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

Rua José Rodrigues da Costa, N°313 - Centro, Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000
e-mail: semmaruropolis.pa@hotmail.com Fone: (93) 99196-8757

8.14. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
8.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência eoutras previstas no Contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10.4. Ficará designado um servidor _____, sob o numero de matricula _____ como FISCAL, responsável pelo acompanhamento e
10.5. fiscalização da execução do contrato da Secretaria de Educação, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
11.1.4. Apresentar documentação falsa;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com

o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

13. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO(%com 2 casa decimais)
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais enacionais.	R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)	Pela menor tarifa do do pedido de emissão, Desconto:_____%

ITEM	TRECHOS - DESCRIÇÃO DO LOCAL (IDA E VOLTA)
1	SANTAREM - BELEM / BELEM - SANTAREM
2	BELEM - BRASILIA / BRASILIA - BELEM
3	BELEM - SANTAREM / SANTAREM - BELEM

13.1 A eventual contratação de empresa para os serviços de agenciamento de viagens se justifica mediante a necessidade de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a participação de eventos, reuniões itinerantes, em que há a necessidade de deslocamento em âmbito regional e interestadual e todos os serviços conexos, tendo como finalidade atender às demandas administrativas de capacitação ou qualificação e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução de suas ações.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.541.0009.2.100 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte 10010000

Assim, solicito a presente contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens acima citado mediante procedimento licitatório regular nos moldes da lei 8.666/93.

MARCIANO LIRA DE ALMEIDA:83178023291

Assinado de forma digital por MARCIANO LIRA DE ALMEIDA:83178023291
Dados: 2021.08.05 11:16:55 -03'00'

MARCIANO LIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Decreto Nº 018/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo visa à contratação empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais e interestaduais de quaisquer companhias brasileiras nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social, conforme as especificações contidas neste termo, no instrumento convocatório e seus respectivos anexos.

1.2 A Emissão de bilhetes de passagens aéreas em âmbito regional e interestadual, compreendendo os trechos de ida, volta e trechos em conformidade as normas estabelecidas pela Agencia Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores, dar-se a após a solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social.

2. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Não incidirá cobrança adicional para remarcação e cancelamentos de bilhetes efetuados pela Agência de Viagens.

2.1.1 Quando necessário, a contratada devera providenciar a complementação do trecho solicitado, mediante autorização da contratante, através de transporte terrestre ou aéreo;

2.1.2 O serviço de complementação de trecho poderá ser prestado através de reembolsodireto para o usuário.

2.2. O não cumprimento do disposto no item 2.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

2.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 2.1 do presente termo.

2.4. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao enviodos empenhos.

2.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, as prestações de serviços objeto desse termo de referencia em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

A contratada deverá disponibilizar os bilhetes, vouchers e demais serviços relacionados noitem 1 nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social, inclusive o envio por meio de correio eletrônico.

3. RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Deverá ser entregue, acompanhando os bilhetes de passagens, cópia das requisiçõesenviadas para verificação e aceite.

3.2. O serviço de agenciamento compreenderá:

3.2.1. Emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fazendouso, necessariamente, do VALOR DA TARIFA DE MENOR CUSTO e itinerário maisdireto possível, para todas as passagens solicitadas;

3.2.2. Emitir os bilhetes somente após realizar cotação em todas as companhias que atendam aotrecho solicitado, preferencialmente em voos sem escalas e/ou conexões, mediante aprovação da contratante;

3.2.3. Disponibilização de serviço de plantão telefônico, que funcionará ininterruptamente, ouseja, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim desemana e feriados.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a eventual contratação é de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**
O período de vigência do contrato será até 31/12/2021, tendo eficácia legal no primeirodia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5. DO CONTRATO/VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
5.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
5.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
5.1.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

5.4 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

6. DO PREÇO

6.1. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

7. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Efetuar a prestação dos serviços em Prazo hábil para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado do bilhete emitido constando detalhadamente as indicações do serviço e prazode garantia;
7.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
7.3. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializadosno trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
7.4. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
7.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;
7.7. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
7.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto dopresente termo de referencia;
7.9. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, asquais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo Diretor (a) do Departamento de Compras solicitante;
7.10. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a

CONTRATADA deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a CONTRATADA, posterior à assinatura do contrato;

7.11. Comunicar a CONTRATANTE, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta secretaria, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;

7.12. Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;

7.13. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;

7.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.15. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

7.16. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

7.17. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % do valor inicial atualizado do contrato, consoanteo disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.20. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

7.7 A CONTRATADA com sede fora do Município de Rurópolis deverá possuir representante no municipio, ou o mais perto e de fácil acesso possivel da CONTRATANTE, indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA, durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

8.3. Exercer a fiscalização do contrato sobre o cumprimento das obrigações da CONTRATADA,por meio de servidor especialmente designado;

8.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;
8.6. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;
8.7. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;
8.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;
8.9. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, medianteo pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
8.10. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso deexecução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.11. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.
8.12. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando os com os praticados no mercado;
8.13. Solicitar formalmente à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem,em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
8.14. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
8.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência eoutras previstas no Contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionárioseventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10.4. Ficará designado o servidor **GESIEL GOMES ARRUDA**, sob o numero de matricula 111.038-8 como FISCAL, responsável pelo acompanhamento e
10.5. fiscalização da execução do contrato da Secretaria de Educação, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

possíveis irregularidades observadas.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
11.1.4. Apresentar documentação falsa;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade daCONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sançõesprevistas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

13. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO(%com 2 casa decimais)
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais enacionais.	R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)	Pela menor tarifa do do pedido de emissão. Desconto:_____%

ITEM	TRECHOS - DESCRIÇÃO DO LOCAL (IDA E VOLTA)
1	SANTAREM - BELEM / BELEM - SANTAREM
2	BELEM - BRASILIA / BRASILIA - BELEM
3	BELEM - SANTAREM / SANTAREM - BELEM

13.1 A eventual contratação de empresa para os serviços de agenciamento de viagens se justifica mediante a necessidade de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social, para a participação de eventos, reuniões itinerantes, em que há a necessidade de deslocamento em âmbito regional e interestadual e todos os serviços conexos, tendo como finalidade

atender às demandas administrativas de capacitação ou qualificação e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução de suas ações.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 122 0003 2.082 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 10010000

08 243 0003 2.085 – Manutenção Gestão da PSB e PSE da MAC – Estado Garantir o Funcionamento do CRAS e CREAS
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 13900000

08 244 0003 2.090 – Proteção Social Basica do SUAS Desenvolver Ações de Fortalecimento com Recursos do PSB/FNAS
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 13110000

08 244 0003 2.093 – Concessão de Beneficios Eventuais Prover Recursos para Concessão de Auxilios a Familias e Calamides
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 10010000

Assim, solicito a presente contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens acima citado mediante procedimento licitatório regular nos moldes da lei 8.666/93.

MARIA DOS SANTOS PADILHA:64280411204

Assinado de forma digital por MARIA DOS SANTOS PADILHA:64280411204
Dados: 2021.08.05 11:17:44 -03'00'

MARIA DOS SANTOS PADILHA
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto 004/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo visa à contratação empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais e interestaduais de quaisquer companhias brasileiras nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, conforme as especificações contidas neste termo, no instrumento convocatório e seus respectivos anexos.

1.2 A Emissão de bilhetes de passagens aéreas em âmbito regional e interestadual, compreendendo os trechos de ida, volta e trechos em conformidade as normas estabelecidas pela Agencia Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores, dar-se a após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

2. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Não incidirá cobrança adicional para remarcação e cancelamentos de bilhetes efetuados pela Agência de Viagens.

2.1.1 Quando necessário, a contratada devera providenciar a complementação do trecho solicitado, mediante autorização da contratante, através de transporte terrestre ou aéreo;

2.1.2 O serviço de complementação de trecho poderá ser prestado através de reembolsodireto para o usuário.

2.2. O não cumprimento do disposto no item 2.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

2.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 2.1 do presente termo.

2.4. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao enviodos empenhos.

2.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, as prestações de serviços objeto desse termo de referencia em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

A contratada deverá disponibilizar os bilhetes, vouchers e demais serviços relacionados noitem 1 nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, inclusive o envio por meio de correio eletrônico.

3. RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Deverá ser entregue, acompanhando os bilhetes de passagens, cópia das requisiçõesenviadas para verificação e aceite.

3.2. O serviço de agenciamento compreenderá:

3.2.1. Emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fazendouso, necessariamente, do VALOR DA TARIFA DE MENOR CUSTO e itinerário maisdireto possível, para todas as passagens solicitadas;

3.2.2. Emitir os bilhetes somente após realizar cotação em todas as companhias que atendam aotrecho solicitado, preferencialmente em voos sem escalas e/ou conexões, mediante aprovação da contratante;

3.2.3. Disponibilização de serviço de plantão telefônico, que funcionará ininterruptamente, ouseja, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim desemana e feriados.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a eventual contratação é de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

O período de vigência do contrato será até 31/12/2021, tendo eficácia legal no primeirodia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5. DO CONTRATO/VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
5.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
5.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
5.1.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
5.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
5.3 Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.
5.4 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

6. DO PREÇO

6.1. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

7. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Efetuar a prestação dos serviços em Prazo hábil para a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado do bilhete emitido constando detalhadamente as indicações do serviço e prazode garantia;
7.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
7.3. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializadosno trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
7.4. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
7.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;
7.7. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
7.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto dopresente termo de referencia;
7.9. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, asquais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo Diretor (a) do Departamento de Compras solicitante;
7.10. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a CONTRATADA deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a CONTRATADA, posterior

à assinatura do contrato;

7.11. Comunicar a CONTRATANTE, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta secretaria, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;

7.12. Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;

7.13. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;

7.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.15. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

7.16. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

7.17. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % do valor inicial atualizado do contrato, consoanteo disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.20. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

7.7 A CONTRATADA com sede fora do Município de Rurópolis deverá possuir representante no municipio, ou o mais perto e de fácil acesso possivel da CONTRATANTE, indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA, durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

8.3. Exercer a fiscalização do contrato sobre o cumprimento das obrigações da CONTRATADA,por meio de servidor especialmente designado;

8.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;
8.6. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;
8.7. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;
8.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;
8.9. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, medianteo pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
8.10. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso deexecução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.11. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.
8.12. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando os com os praticados no mercado;
8.13. Solicitar formalmente à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem,em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
8.14. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
8.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência eoutras previstas no Contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionárioseventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10.4. Ficará designado um servidor _____, sob o numero de matricula _____ como FISCAL, responsável pelo acompanhamento e
10.5. fiscalização da execução do contrato da Secretaria de Educação, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.1.4. Apresentar documentação falsa;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade daCONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sançõesprevistas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

13. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO(%com 2 casa decimais)
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais enacionais.	R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)	Pela menor tarifa do do pedido de emissão. Desconto:_____%

ITEM	TRECHOS - DESCRIÇÃO DO LOCAL (IDA E VOLTA)
1	SANTAREM - BELEM / BELEM - SANTAREM
2	BELEM - BRASILIA / BRASILIA - BELEM
3	BELEM - SANTAREM / SANTAREM - BELEM

13.1 A eventual contratação de empresa para os serviços de agenciamento de viagens se justifica mediante a necessidade de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, para a participação de eventos, reuniões itinerantes, em que há a necessidade de deslocamento em âmbito regional e interestadual e todos os serviços conexos, tendo como finalidadeatender às demandas administrativas de capacitação ou qualificação e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução de suas ações.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 301 0004 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 12110000

10 301 0004 2.064 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte 12110000

Assim, solicito a presente contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens acima citado mediante procedimento licitatório regular nos moldes da lei 8.666/93.

FRANCISCA SOARES SCHOMMER:19577320244

Assinado de forma digital por FRANCISCA SOARES SCHOMMER:19577320244
Dados: 2021.08.05 11:18:41 -03'00'

FRANCISCA SOARES SCHOMMER
Secr. Mun. de Saúde/RUR
Decreto 063/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo visa à contratação empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais e interestaduais de quaisquer companhias brasileiras nos trechos e horários estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Rurópolis, conforme as especificações contidas neste termo, no instrumento convocatório e seus respectivos anexos.

2. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Emissão de bilhetes de passagens aéreas em âmbito regional e interestadual, compreendendo os trechos de ida, volta e trechos em conformidade as normas estabelecidas pela Agencia Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores, dar-se a após a solicitação daSecretaria Municipal de Educação de Rurópolis.

2.2. Não incidirá cobrança adicional para remarcação e cancelamentos de bilhetes efetuados pela Agência de Viagens.

2.2.1 Quando necessário, a contratada devera providenciar a complementação do trecho solicitado, mediante autorização da contratante, através de transporte terrestre ou aéreo;

2.2.2 O serviço de complementação de trecho poderá ser prestado através de reembolsodireto para o usuário.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 2.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

2.4. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 2.1 do presente termo.

2.5. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao enviodos empenhos.

2.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, as prestações de serviços objeto desse termo de referencia em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

3. RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A contratada deverá disponibilizar os bilhetes, vouchers e demais serviços relacionados noitem 1 nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive o envio por meio de correio eletrônico.

3.2. Deverá ser entregue, acompanhando os bilhetes de passagens, cópia das requisiçõesenviadas para verificação e aceite.

3.3. O serviço de agenciamento compreenderá:

3.3.1. Emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fazendouso, necessariamente, do VALOR DA TARIFA DE MENOR CUSTO e itinerário maisdireto possível, para todas as passagens solicitadas;

3.3.2. Emitir os bilhetes somente após realizar cotação em todas as companhias que atendam ao trecho solicitado, preferencialmente em voos sem escalas e/ou conexões, mediante aprovação da contratante;

3.3.3. Disponibilização de serviço de plantão telefônico, que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a eventual contratação é de R$90.000,00 (noventa mil reais).

5. DO CONTRATO/VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O período de vigência do contrato será até 31/12/2021, tendo eficácia legal no primeirodia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

5.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

5.1.4 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

5.4 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

6. DO PREÇO

6.1. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

7. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Efetuar a prestação dos serviços em Prazo hábil para a Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado do bilhete emitido constando detalhadamente as indicações do serviço e prazode garantia;

7.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

7.3. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;

7.4. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.5. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

7.7. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

7.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referencia;

7.9. Atender todas as requisições de emissão de E-tickets e/ou passagens aéreas, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, asquais deverão ser por escrito e devidamente assinadas pelo Diretor (a) do Departamento de Compras solicitante;

7.10. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente deste Órgão, a CONTRATADA deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido a CONTRATADA, posterior à assinatura do contrato;

7.11. Comunicar a CONTRATANTE, possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga por esta secretaria, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;

7.12. Receber os informativos sobre não utilização de bilhetes de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento;

7.13. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem, fornecendo por escrito, as tarifas de pelo menos 02 (duas) companhias aéreas, à época da retirada do bilhete;

7.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.15. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

7.16. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

7.17. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % do valor inicial atualizado do contrato, consoanteo disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.20. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº

8.666/1993;

7.7 A CONTRATADA com sede fora do Município de Rurópolis deverá possuir representante no municipio, ou o mais perto e de fácil acesso possivel da CONTRATANTE, indicando o respectivo endereço e pessoal habilitado para atender as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA, durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1. Cumprir às disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

8.3. Exercer a fiscalização do contrato sobre o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

8.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

8.6. Comunicar à contratada, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

8.7. Informar, por escrito, os casos de não utilização de bilhetes de passagens emitidas, objetivando o devido ressarcimento;

8.8. Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;

8.9. Solicitar a emissão e o fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas, mediante o pertinente instrumento de requisição de passagens aéreas, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;

8.10. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.11. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.

8.12. Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando os com os praticados no mercado;

8.13. Solicitar formalmente à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

8.14. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

8.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência eoutras previstas no Contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Ficará designado o servidor **GESIEL GOMES ARRUDA**, sob o numero de matricula 111.038-8 como FISCAL, responsável pelo acompanhamento e

10.5. fiscalização da execução do contrato da Secretaria de Educação, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
11.1.4. Apresentar documentação falsa;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 10.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO(%com 2 casa decimais)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas regionais e nacionais.	R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)	Pela menor tarifa do do pedido de emissão. Desconto:_____%

ITEM	TRECHOS - DESCRIÇÃO DO LOCAL (IDA E VOLTA)
1	SANTAREM - BELEM / BELEM - SANTAREM
2	BELEM - BRASILIA / BRASILIA - BELEM
3	BELEM - SANTAREM / SANTAREM - BELEM

13. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

13.1 A eventual contratação de empresa para os serviços de agenciamento de viagens se justifica mediante a necessidade de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, para a participação de eventos, reuniões itinerantes, em que há a necessidade de deslocamento em âmbito regional e interestadual e todos os serviços conexos, tendo como finalidadeatender às demandas administrativas de capacitação ou qualificação e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução de suas ações.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 361 0005 2.023	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD

Assim, solicito a presente contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens acima citado mediante procedimento licitatório regular nos moldes da lei 8.666/93.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Educação de Rurópolis
Decreto nº 003/2021.

JOSELINO PADILHA:58757414220 Assinado de forma digital por JOSELINO PADILHA:58757414220 Dados: 2021.08.05 11:48:23 -03'00'

JOSE EDILSON MACHADO LIMA:01599050285 Assinado de forma digital por JOSE EDILSON MACHADO LIMA:01599050285 Dados: 2021.08.05 11:48:58 -03'00'